



PLANO DE PROMOÇÃO DA DISCIPLINA -CÓDIGO DE CONDUTA

CDT - Código de conduta



161767 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE NELAS | Rua Engº Alberto Cardoso de Vilhena 3520 - 090 Nelas

ÍNDICE

1. Introdução

2. Objetivos do Plano de Promoção da Disciplina

3. Ação dos membros da comunidade educativa

4. Tipificação das infrações e medidas educativas disciplinares

5. Estratégia (s) para a divulgação do Plano de Promoção da Disciplina

6. Estratégia (s) para a implementação/operacionalização do Plano de Promoção da Disciplina

7. Anexos

1. Introdução

“ A disciplina é a mãe do sucesso.”

Ésquilo

“A **indisciplina** está hoje na ordem do dia. As mudanças ocorrem na sociedade a um ritmo tão intenso que a escola não teve tempo para se adaptar, com respostas adequadas, a todas as situações. Sem subestimar as expressões mais graves ou violentas da indisciplina, importa reconhecer que, no **quotidiano da vida escolar, as questões disciplinares se reportam, na grande maioria dos casos, a pequenos incidentes, que dizem sobretudo respeito a perturbações do bom funcionamento da sala de aula.** Deve, por isso, ser dada uma especial atenção à **prevenção** da ocorrência desses incidentes (violência verbal, insubordinação, pequenos atos de danificação do património, desrespeito repetido por regras elementares de convivência) através da construção de respostas claras, consistentes e sistemáticas por parte da escola e da comunidade em que está inserida.” (in Enciclopédia Ativa e Multimédia, volume 4).

O Estatuto do Aluno veio definir um conjunto de regras de convivência na escola, propiciadoras de um bom ambiente educativo. Neste domínio, considera-se que, a nível da escola, deve ser dada uma especial atenção a estratégias e procedimentos baseados na clareza e conhecimento das regras de conduta na escola e na comunidade, na mobilização da comunidade educativa para a prevenção de situações de indisciplina e no desenvolvimento de processos de mediação e de resolução de conflitos através da intervenção dos adultos responsáveis pela educação dos mais novos: professores, pessoal não docente e encarregados de educação.

O Plano de Promoção da Disciplina do Agrupamento de Escolas de Nelas está enquadrado no seu Projeto Educativo, respeita o Regulamento Interno (RI) e o Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei nº51 / 2012, de 5 de setembro) e pretende dar resposta a um dos problemas diagnosticados pelo Agrupamento, no decorrer do seu processo de autoavaliação, com influência nos resultados finais, afetando, sobretudo as aprendizagens dos alunos, a saber o incumprimento das normas / regras de disciplina por parte de alguns alunos.

2. Objetivos do Plano

Este plano assume-se como um instrumento de trabalho e pretende colocar em prática um conjunto de iniciativas suscetíveis de:

- a. **Educar** para uma cidadania responsável e participativa;
- b. **Melhorar** o comportamento dos alunos no contexto escolar;
- c. **Diminuir** o número de ocorrências disciplinares, de medidas corretivas e de medidas sancionatórias;
- d. **Tipificar** as situações de indisciplina, dando-lhes uma resposta imediata e objetiva;
- e. **Apresentar** soluções para casos de indisciplina em contexto escolar;
- f. **Organizar** e uniformizar procedimentos no que se refere a questões de indisciplina;
- g. **Recolher** informações e proceder a avaliações sobre casos de indisciplina.

3. Ação dos membros da comunidade educativa

Na promoção da disciplina em contexto escolar, toda a comunidade tem um papel ativo. Nesse sentido, é **dever** de todos os membros da comunidade educativa cumprir e fazer cumprir as regras do Estatuto do Aluno, do Regulamento Interno e deste Plano de Promoção da Disciplina.

3.1. Conselho Pedagógico

São deveres deste órgão aprovar o Plano de Promoção da Disciplina e apoiar a Direção Executiva, o pessoal docente e não docente na sua correta implementação.

3.2. Direção

É dever deste órgão assegurar o respeito integral das normas e princípios estabelecidos neste plano.

3.3. Professores

São deveres de cada professor manter a disciplina dentro da sua sala e partilhar com os outros membros da comunidade escolar a responsabilidade comum de manter a ordem dentro do recinto escolar.

3.4. Diretor(a) de Turma

São deveres do(a) Diretor(a) de Turma monitorizar o progresso educacional e comportamental de cada aluno, intervir em questões disciplinares e reunir com os Encarregados de Educação, sempre que necessário.

3.5. Pessoal não docente

São deveres do pessoal não docente manter a disciplina dentro do recinto escolar e zelar pela correta implementação deste plano.

3.6. Alunos

São deveres dos alunos participar na implementação correta do Plano de Promoção da Disciplina e agir sempre de acordo com as normas estipuladas.

3.7. Pais/ Encarregados de Educação

São deveres dos Pais / Encarregados de Educação apoiar a escola na implementação correta deste Plano e responsabilizar-se pelas ações desadequadas dos seus educandos, bem como pelas suas consequências.

4. Tipificação das infrações e medidas educativas disciplinares

Tipo	Comportamento / Infração	Medida disciplinar	Responsável pela aplicação
LIGEIRA	<p>a. Atrasar-se para a aula.</p> <p>b. Intervir na aula despropositadamente.</p> <p>c. Levantar-se sem autorização.</p> <p>d. Revelar atitudes desajustadas dentro da sala de aula ou noutro espaço escolar.</p> <p>e. Provocar os colegas.</p> <p>f. Sujar e/ou danificar o espaço escolar.</p> <p>g. Usar bonés, gorros, chapéus e/ou capuzes na sala de aula.</p> <p>h. Apresentar-se com vestuário desadequado ao espaço e contexto escolares.</p> <p>i. Mascar pastilha elástica ou comer em espaços proibidos.</p> <p>j. Ter o telemóvel ligado em sala de aula ou noutras atividades formativas.</p> <p>k. Usar auriculares na sala ou noutras atividades formativas</p>	<p>a. Advertência e aplicação dos critérios definidos no RI.</p> <p>b. Advertência (ponto 4, do artigo 110.º do RI do AENelas.</p> <p>c. Advertência.</p> <p>d. Advertência severa.</p> <p>e. Advertência severa.</p> <p>f. Advertência. O aluno corrige o comportamento e limpa o que sujou.</p> <p>g. Advertência.</p> <p>h. Advertência. O aluno corrige o comportamento.</p> <p>i. Advertência. O aluno corrige o comportamento.</p> <p>j. Advertência. O aluno desliga do telemóvel.</p> <p>k. Advertência. O aluno retira e guarda os auriculares.</p>	<p>a. } b. } Professor c. }</p> <p>d. } e. } f. } g. } Professor Pessoal não docente h. } i. }</p> <p>j. Professor/Formador k. Professor/Formador</p>

Tipo	Comportamento / Infração	Medida disciplinar	Responsável pela aplicação
GRAVE	<p>a. Reincidência permanente e reiterada em qualquer das infrações ligeiras.</p> <p>b. Usar linguagem imprópria, com recurso ao calão ou outro tipo de linguagem ofensiva dentro da sala da aula ou noutro espaço escolar.</p> <p>c. Recusar-se a cumprir uma atividade de sala de aula.</p> <p>d. Recusar-se a cumprir qualquer medida disciplinar, associada a infrações ligeiras.</p> <p>e. Utilizar o telemóvel no decorrer da aula.</p> <p>f. Utilizar o telemóvel no recinto escolar, no caso dos 2º e 3º ciclos.</p> <p>g. Não cumprir as regras dos diferentes espaços escolares, desrespeitando-as ostensivamente.</p> <p>h. Consumir substâncias aditivas, em especial tabaco, álcool, drogas.</p>	<p>a. Comunicação ao Encarregado de Educação – todas as alíneas das infrações ligeiras. Marcação de falta – alínea a. Ordem de saída da sala de aula (ponto 6 do art. 110.º do RI do AENelas) – alíneas b/c/d/e/j das infrações ligeiras Atividade de integração (ponto 9 do art. 110º do RI do AENelas) – alínea f. das infrações ligeiras.</p> <p>b. Ordem de saída da sala de aula e/ou atividades de integração/e ou Repreensão Registada (artigo 111º do RI do AENelas)</p> <p>c. Comunicação ao Encarregado de Educação.</p> <p>d. Ordem de saída da sala de aula e/ou atividades de integração. Comunicação ao Encarregado de Educação. Aplicação de medida disciplinar sancionatória. Comunicação ao Encarregado de Educação.</p> <p>e. Apreensão do telemóvel, que é entregue na Direção. É entregue ao Encarregado de Educação.</p> <p>f. Apreensão do telemóvel, que é entregue na Direção. É entregue ao Encarregado de Educação.</p> <p>g. Aplicação de medida corretiva: condicionamento no acesso ao espaço e/ou utilização de equipamentos.</p> <p>h. Aplicação de medida disciplinar sancionatória.</p>	<p>Diretor de Turma</p> <p>Professor</p> <p>Professor</p> <p>Direção</p> <p>Professor (sala de aula)</p> <p>Diretor de Turma</p> <p>Direção</p> <p>Professor. Direção</p> <p>Pessoal não docente.</p> <p>Professor. Direção</p> <p>Direção</p>

PLANO DE PROMOÇÃO DA DISCIPLINA – código de conduta

	i. Agredir, física ou verbalmente, colegas, professores e/ou pessoal não docente no espaço escolar.	i. Aplicação de medida disciplinar sancionatória. Comunicação às instituições competentes (GNR, CPCJ; ...).	Direção
--	---	---	---------

Tipo	Comportamento / Infração	Medida disciplinar	Responsável pela aplicação
MUITO GRAVE	<p>a. Reincidência permanente e reiterada em qualquer das infrações graves.</p> <p>b. Destruição da propriedade pessoal.</p> <p>c. Roubo / furto.</p> <p>d. Discriminação, difamação, divulgação de rumores ou mentiras.</p> <p>e. Ameaçar, intimidar e/ou perseguir alunos, professores ou pessoal não docente.</p> <p>f. Recusa no cumprimento de qualquer uma das medidas disciplinares que lhe seja aplicada sobre infração grave.</p>	<p>Para todas as infrações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Se ocorrer em sala de aula, ordem de saída, com encaminhamento para a BE com indicação de tarefa; • Comunicação imediata ao Encarregado de Educação; • Aplicação de medida disciplinar sancionatória. <p>Alíneas b. e c.:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Restituição do bem furtado e substituição do bem destruído por outro em bom estado. <p>Alíneas b., c., d., e.:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Comunicação às instituições competentes (GNR, CPCJ; ...). 	<p>Professor</p> <p>Diretor de Turma</p> <p>Direção</p>

Nota: A ordem de saída da sala de aula implica a marcação de falta injustificada (registada no GIAE como falta disciplinar) e a participação escrita da ocorrência a entregar ao DT. Três participações escritas para o mesmo aluno ocorridas na mesma aula ou cinco em aulas diferentes implicam a análise da situação em conselho de turma.

De acordo com o Regulamento Interno do AENelas (art. 110º), a ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar é da exclusiva competência do professor respetivo e implica a permanência do aluno na escola, sendo encaminhado, se possível acompanhado por um assistente operacional, para a Biblioteca Escolar ou outro espaço que tenha sido previamente definido pela Diretora. Compete ao professor determinar quais as atividades que o aluno deve desenvolver no decurso desse período de tempo, ficando interdita qualquer atividade que envolva a utilização de equipamentos tecnológicos. **Antes do final da aula, o aluno regressará à sala a fim de dar conta do trabalho realizado e entregar a Ficha de Reflexão.**

4.1. Proibição do uso de smartphones no ensino básico

O Conselho Pedagógico definiu as seguintes regras que foram apresentadas à comunidade escolar, procurando o consenso na sua aplicação:

i) Proibição de utilização de equipamentos eletrónicos em contexto escolar (Escola Básica Dr Fortunato de Almeida)

Quais?	Aparelhos eletrónicos de comunicação móvel com acesso à Internet, designadamente telemóveis (<i>smartphones</i>), <i>smartwatches</i> , tablets, etc.. Também é interdita a utilização de dumbphones, uma vez que não é possível garantir a sua monitorização.
Quem?	Alunos do 2º ciclo Alunos do 3º ciclo
Onde?	Em todos os espaços escolares.
Quando?	Durante o horário de funcionamento do estabelecimento de ensino, incluindo nos períodos não letivos: intervalos, hora de almoço, tempos livres por ausência de professores.

ii) Situações excecionais

A utilização de telemóveis é autorizada, excecionalmente:

- Por razões de saúde, comprovadas pelo encarregado de educação, com justificação médica a entregar ao Diretor de Turma;
- Para alunos com baixo domínio da língua portuguesa, que usem o smartphone como ferramenta de tradução;
- Para fins pedagógicos, devidamente autorizados pela escola.

Os alunos devem fazer uma utilização restrita a estas situações, fora das quais devem manter o telemóvel na mochila e desligado.

A necessidade de utilização para fins pedagógicos deve ser comunicada ao aluno, pelo professor da disciplina ou responsável pela atividade, com antecedência mínima de 24 horas.

iii) Restrição de utilização dos equipamentos eletrónicos no ensino secundário

Considerando a utilização do mesmo espaço escolar pelos alunos do ensino secundário, recomenda-se a utilização responsável de *smartphones*, restringindo a sua utilização exclusivamente à sala de aula, sempre que autorizado ou requerido pelos professores para fins pedagógicos.

iv) Consequência de incumprimento das regras:

1. No caso de utilização indevida do equipamento, será seguido o seguinte procedimento:

- O Assistente Operacional que presenciou a infração conduz o aluno ao gabinete da Direção/Coordenação ou ao serviço da escola a determinar - Repreensão verbal;
- O encarregado de educação é contactado para tomada de conhecimento da infração, devendo o aluno entregar o equipamento desligado que será colocado num saco com a respetiva identificação, no gabinete da Direção/Coordenação.
- O encarregado de educação deverá comparecer na escola para proceder ao levantamento do telemóvel.
- A reincidência no incumprimento da proibição de utilização do telemóvel no espaço escolar é sancionável com repreensão registada (n.º 2 e 3 do artigo 28.º do EAEE) ou outras medidas disciplinares previstas no EAEE.
- As visitas de estudo são consideradas no âmbito do espaço escolar, podendo a sua utilização ser autorizada pelo(s) professor(es) responsável(eis) pela mesma.

5. Estratégia (s) para a divulgação do Plano de Promoção da Disciplina

- Publicitação do Plano de Promoção da Disciplina no portal do AENelas.
- Divulgação do Plano de Promoção da Disciplina a toda a comunidade educativa:
 - aos professores, no início do ano letivo, através do Coordenador de Escola/Coordenador de Departamento Curricular/Coordenador dos Diretores de turma;
 - aos alunos, através do Professor Titular/Diretor de Turma;
 - aos encarregados de educação, através do Professor Titular/Diretor de Turma;
 - ao pessoal não docente, através do responsável de cada setor.
- Afixação do Plano de Promoção da Disciplina em todos os edifícios escolares do AENelas.

6. Estratégia (s) para a implementação/operacionalização do Plano de Promoção da Disciplina



6.1. Ao nível da sala de aula:

- Afixação de uma **mensagem de incentivo às boas práticas** de conduta em **todas as salas de aula e outros espaços escolares**. (Anexo 1)
- Afixação do **Quadro de Regras** em todas as salas de aula. (Anexo 2)
- Utilização do **GIAE para comunicação das ocorrências dos seguintes TIPOS (Anexo 3):**
 - **Informação** (trabalho de casa, manuais escolares, ...) com conhecimento ao DT e EE. Tem como objetivo dar conhecimento da ocorrência de forma a que o EE e o DT possam analisar os motivos e concertar uma possível solução.
 - **Comportamento** (factos, infração cometida pelo aluno e medida disciplinar de acordo com a gravidade: a infração ligeira deve ser resolvida no momento, sem necessidade de registo; quando reiterada passa a grave e será registada como advertência). Tem como objetivo dar conhecimento da medida aplicada pelo professor ao DT que a comunicará ao Encarregado de Educação, para o mesmo colaborar na correção do comportamento do educando.
 - **Ordem de saída** (relato do comportamento/infração grave e que impede a aprendizagem da turma). A medida implica a deslocação do aluno para a

Biblioteca ou Gabinete de Mediação Disciplinar, quando constituído, com a realização de uma tarefa. A medida implica marcação de falta injustificada, com registo no GIAE como “falta disciplinar” e elaboração pelo professor da Participação de aplicação de Medida Disciplinar – Ordem de Saída da sala de aula (**Anexo 4**) a entregar ao DT com registo em ocorrência no GIAE “Participação de aplicação de Medida Disciplinar entregue ao DT”. Implica ainda o preenchimento da Ficha de Reflexão do Aluno (**Anexo 5**), na Biblioteca, antes ou depois da realização da tarefa indicada pelo professor (ou posteriormente, no Gabinete de Mediação Disciplinar), devendo a mesma ser entregue, no final da aula, ao professor que aplicou a medida.

- Em caso de infração grave e reiterada na sala de aula, o professor deve ponderar a aplicação de medida disciplinar sancionatória de Repreensão Registada, em modelo próprio (**anexo 6**), que deverá ser mencionada no GIAE, como Comportamento – Aplicação de Medida Disciplinar Sancionatória de Repreensão Registada, devendo a mesma ser enviada ao Diretor de Turma, no prazo máximo de 48 horas, para convocação e tomada de conhecimento do Encarregado de Educação e do aluno.
- Promoção de um tempo de partilha/reflexão dos comportamentos dos alunos em contexto turma na hora de tutoria/mentoria do DT.
- Apresentação do código de conduta e assinatura de um “contrato” individual e coletivo na hora de tutoria/mentoria do DT (**Anexos 7 e 8**).
- Monitorização pelo DT, por aluno e por turma, das ocorrências participadas pelos docentes. (**Anexo 9**)

6.2. Ao nível da liderança:

-  Criação de um tempo marcado no horário do DT em comum com os alunos para partilha/reflexão dos comportamentos dos alunos. (Tutoria/Mentoria DT)
-  Atribuição de tempos nos horários dos docentes com a atividade “Acompanhamento de alunos”, na Biblioteca, para orientação dos alunos, a quem foi aplicada a “Ordem de Saída” da sala de aula, nas tarefas e/ou na reflexão sobre o comportamento, a entregar

pelo aluno ao professor da disciplina no final da aula. Estes docentes poderão também ser designados instrutores em caso de instauração de procedimentos disciplinares.

- ✚ Em alternativa à estratégia anterior, criação de uma **equipa permanente** (Gabinete de Mediação Disciplinar) de controlo disciplinar – restrita (Sugestão: Coordenador dos DT, Psicólogo/a, Coordenador de Estabelecimento e um elemento da Direção) em cada escola do Agrupamento, com um horário semanal atribuído para ouvir os alunos mais infratores, e de forma reiterada, decidir formas de orientação e intervenção.

Objetivos:

- Promoção da disciplina.
 - Monitorização e mensuração de dados.
 - Mediação de conflitos e apoio à família.
 - Promoção de ações de formação no âmbito da educação para a cidadania e promoção da disciplina.
- ✚ Colaboração com os Diretores de Turma na promoção da autorregulação dos comportamentos dos alunos mais infratores.

7. Anexos

Anexo 1 . Mensagem de incentivo a boas práticas

Anexo 2. Quadro de Regras

Anexo 3. Tipos de ocorrências a registar no GIAE

Anexo 4. Modelo de Participação de aplicação de Medida Disciplinar – Ordem de Saída da sala de aula

Anexo 5. Modelo de Ficha de Reflexão do Aluno

Anexo 6. Modelo de Aplicação de Medida Disciplinar Sancionatória de Repreensão Registada

Anexo 7. Modelo de Contrato Coletivo de Regras em Sala de Aula

Anexo 8. Modelo de Contrato Individual de Cumprimento de Regras em Sala de Aula

Anexo 9. Ficha de Monitorização de Ocorrências em Sala de Aula

